



**DELIBERAÇÃO Nº 190 – 18/11/2020**

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná considerando:

- Portaria de Consolidação GM/MS nº 03 de 28/09/2017, Anexo III, Título VIII – Da Linha de Cuidados em AVC e dos Critérios de Habilitação dos Estabelecimentos Hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do SUS (Origem: PRT GM/MS nº 665/2012 e Portaria MS/GM nº 800/2015);
- Protocolo nº 16.872.486-1, que trata da solicitação do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, CNPJ 77.893469/0001-21, CNES 2741989, no município de Guarapuava-PR, para habilitação como Centro de Atendimento de Urgência Tipo I aos pacientes com AVC (código 16.15);
- Ofício nº 360/2020, do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, CNPJ 77.893469/0001-21, CNES 2741989, no município de Guarapuava-PR, que solicita habilitação como Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC) Tipo I;
- Deliberação CIR/5ª RS nº 19/2019, que aprova a solicitação contida no Ofício nº 360/2020 do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo - CNES 2741989, para habilitação do Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral, Tipo I;
- Parecer da área técnica da DVHAB/CCCS/DGS/SESA, que informa que o Protocolo SESA nº 16.872.486-1, em que o Hospital São Vicente de Paulo, do município de Guarapuava-PR, CNES 2741989, solicita habilitação como Centro de Atendimento de Urgência Tipo I aos pacientes com AVC (código 16.15), foi instruído de acordo com as normas vigentes e que o impacto financeiro desta habilitação será de R\$ 1.046,74(um mil e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) ao mês e R\$ 12.560,91(doze mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e um centavos) ao ano a ser assumido pelo Ministério da Saúde;

**Aprova “ad referendum”** a solicitação do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, CNPJ 77.893469/0001-21, CNES 2741989, no município de Guarapuava-PR, para habilitação como Centro de Atendimento de Urgência Tipo I aos pacientes com AVC (código 16.15), cujo impacto financeiro será de R\$ 1.046,74(um mil e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) ao mês e R\$ 12.560,91(doze mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e um centavos) ao ano **a ser assumido pelo Ministério da Saúde**, sendo que no período entre a análise do processo e a publicação da respectiva portaria a SESA não assumirá o custeio dessa solicitação de habilitação.

**Geraldo Gentil Biesek**

Diretor Executivo de Saúde -SESA  
Coordenador Estadual da CIB/PR